



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... / 2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, VISANDO A  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

O MUNICÍPIO DE JOIA - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede administrativa na Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, na cidade de Joia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado no Município de Joia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em referência, visando o possível fornecimento do objeto citado, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos e na Proposta de Preços, independente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria, Lei Federal 14.133/2021 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, RESOLVE registrar preços da(s) seguinte(s) empresa(s):

- XXXXXXXXXXXXXXXXXX

- XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Quando solicitado, houve manifestação e ficam registradas, em preço igual ao do licitante vencedor, as seguintes licitantes:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar preços visando a aquisição de materiais de construção em geral para as seguintes secretarias: Obras, Agricultura, Educação e Assistência Social, visando suprir as demandas existentes, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão em referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA: DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS**

2.1 Os itens, quantitativos, descrições dos produtos e preços registrados estão apresentados a seguir:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
**“TERRA DAS NASCENTES”**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2 Em eventual desclassificação do primeiro colocado no item, será assegurada a preferência de contratação para os licitantes que aceitaram registrar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 Na hipótese de solicitação, comprovação e deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 5.531/2024.

### **CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 O material deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Todos os custos com deslocamento, bem como o armazenamento adequado durante o trajeto ficam sobre responsabilidade do fornecedor.

4.2 A entrega do material deverá ocorrer de forma imediata mediante solicitação do Setor de Licitações/Compras, que será realizada preferencialmente via e-mail (indicado na proposta), num prazo de até 10 (dez) dias, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período, desde que justificado formalmente dentro do transcurso do prazo inicial e aceito pela Administração, sob pena das sanções previstas.

4.3 A entrega dos produtos será no perímetro urbano e o endereço constará na Ordem de Fornecimento/Autorização de Compras.



4.4 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, nos horários das 08h às 11h00min ou das 13h30min às 16h:30min, sendo que a carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico.

4.5 Mediante a entrega de materiais a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal e enviar para o e-mail compras@joia.rs.gov.br e notas@joia.rs.gov.br na data de sua emissão e confirmar o recebimento.

4.6 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação, as retenções (se houver) e as informações bancárias para o devido pagamento.

4.7 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado na forma de transferência bancária, mediante a entrega dos produtos, apresentação da nota fiscal e documentos complementares, se for o caso, num prazo de até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do fiscal da contratação (liquidação), conforme Decreto Municipal nº 5.799/2025.

7.2 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.

7.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS ORGÃO PARTICIPANTES**

6.1 Os órgãos participantes estão definidos a seguir:

6.1.1 Secretaria de Obras e Saneamento;

6.1.2 Secretaria de Educação;

6.1.3 Secretaria de Agricultura;

6.1.4 Secretaria de Assistência Social.



## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstas.
- 7.2. O Município monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 7.3. Para comprovação da efetiva variação dos preços, poderá ser solicitado as notas fiscais de compra dos produtos pelo fornecedor, considerando a proporção na data da licitação e na data da atualização de valores.
- 7.4. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem prejuízo das sanções previstas.

## **CLAUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 8.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
  - quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
  - quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando por razão de interesse público.
- quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada e aceito pela Administração.
- quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.



d) falecimento do registrado.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no Diário Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da Ata de Registro de Preços.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em Ata, em ordem de classificação.

## **CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **9.1 DA CONTRATANTE**

9.1.1 Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento de materiais de construção, quando solicitado, dentro dos prazos estabelecidos;

9.1.2 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

### **9.2 DA CONTRATADA**

9.2.1 O fornecedor de materiais de construção é responsável por defeito de fabricação.

9.2.2 O fornecedor deve respeitar os prazos de entrega, além de honrar as garantias do produto.

9.2.3 Promover ajustes e adequações necessárias, mediante a apuração e retorno ao CONTRATANTE, de reclamações e denúncias envolvendo a qualidade dos materiais entregue.

9.2.4 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

10.1. O responsável pela fiscalização do contrato ou ata de registro de preços desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.832/2025.

10.2. A fiscalização ocorrerá de acordo com a Portaria 11.927/2025 ou outra que vier a substitui-la e no Decreto Municipal nº 5.832/2025.

10.3. O Órgão Gerenciador, quando houver alterações dos valores de mercado, promoverá as correções de valores de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026, o Termo de Referência do processo e a proposta da empresa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1. Para as questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, as partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam a presente ata de forma digital ou em duas vias de igual valor, teor e forma.

Joia - RS, .....de..... de 2026.

**Dionei de Matos Lewandowski**

Prefeito de Joia

.....

Representante da Contratada

Visto:

.....

Assessor Jurídico – OAB/RS .....